



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

EDITAL PROPI Nº 009/2012 - PIBITI/IFRS/CNPq

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o período de solicitação de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), destinadas aos estudantes de graduação. Este edital segue as orientações da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (Anexo VI), Resolução 096/2010 do CONSUP e Instruções Normativas 001, 002, 003 e 004/2011 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) do IFRS, nos termos definidos neste edital, abaixo especificado:

1. DO PROGRAMA PIBITI/IFRS/CNPq

1.1. Objetivos gerais:

- 1.1.1. Contribuir para o engajamento e a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Em relação aos pesquisadores:

- 1.2.1.1. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa com vistas à aplicabilidade, a fim de determinar os possíveis usos para as descobertas da pesquisa básica; ou, para definir novos métodos ou maneiras de alcançar certo objetivo específico e pré-determinado;
- 1.2.1.2. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade de produção de inovação tecnológica na instituição;
- 1.2.1.3. Fomentar o aumento da produção tecnológica, devidamente registrada em forma de patentes ou registros junto aos órgãos competentes;
- 1.2.1.4. Incentivar a aproximação dos pesquisadores com os problemas enfrentados pelo setor produtivo através de perspectivas para a efetiva transferência de tecnologia entre a instituição e a comunidade;
- 1.2.1.5. Motivar o envolvimento de novos pesquisadores nas áreas de pesquisa tecnológica.

1.2.2. Em relação aos bolsistas:

- 1.2.2.1. Despertar a vocação tecnológica e incentivar talentos, mediante suas participações em projetos de pesquisa com vistas ao desenvolvimento e inovação tecnológica, introduzindo o graduando no domínio do método científico;
- 1.2.2.2. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.2.2.3. Propiciar ao estudante o acesso às questões relacionadas com a pesquisa tecnológica, tais como propriedade intelectual, transferência e valoração da tecnologia.

2. MODALIDADE DE BOLSA, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO

- 2.1. Modalidade: PIBITI - Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 2.2. Período de vigência da bolsa: setembro de 2012 até julho de 2013;
- 2.3. Número de bolsas: conforme cotas a serem disponibilizadas pelo CNPq;
- 2.4. Valor da bolsa: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

Rua General Osório, nº 348, Bairro Centro, Bento Gonçalves, CEP 95700-000, Rio Grande do Sul, Brasil
Telefone: (54) 3449.3358 – Fax: (54) 3449.3333 - Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br>

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/Prazo
Publicação do edital	29/06/2012
Envio das propostas pelo pesquisador, por <i>sedex</i> , para a PROPI	29/06 à 01/08/2012
Divulgação da homologação das propostas	09/08/2012
Divulgação do resultado parcial das propostas contempladas	09/08/2012
Pedido de reconsideração para Currículo <i>Lattes</i>	10/08/2012 - até às 10:00h
Divulgação do resultado final das propostas contempladas	10/08/2012
Definição do bolsista para o projeto de pesquisa (ver item 11.1)	10 a 13/08/2012
Preenchimento do termo de aceite pelo bolsista e envio <i>online</i> ao CNPq	11/08 a 15/08/2012
Prazo de entrega de relatório parcial do bolsista	15/03/2013
Prazo de entrega de relatório final do bolsista	15/08/2013

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

4.1. Ter titulação de doutor ou mestre;

4.1.1. Projetos de pesquisa e inovação coordenados por técnicos administrativos em educação deverão ter a carga regulamentada pela Direção-Geral do Câmpus no qual o servidor encontra-se lotado e levar em consideração a descrição sumária do cargo que ele ocupa.

4.2. Ter Currículo *Lattes* atualizado, com data a partir de maio de 2012;

4.3. Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais periódicos ou eventos científicos da área;

4.4. Possuir vínculo institucional com o IFRS;

4.5. Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI);

4.6. Incluir o(s) bolsista(s) em grupos(s) de pesquisa do IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa;

4.7. Não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento;

4.8. Indicar, para bolsista(s), estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

4.8.1. O pesquisador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso superior do país;

4.9. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como a execução das atividades previstas no cronograma de atividades;

4.10. Solicitar a substituição/cancelamento do bolsista que: tiver(em) reprovação(ões) em disciplina(s) do curso durante a vigência da bolsa; descumprir as atividades previstas em seu cronograma de atividades; estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa; não atender aos requisitos e compromissos; ou, outros motivos que não atendam as normas do CNPq e do IFRS;

4.11. Informar, imediatamente, à Comissão Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu cronograma;

4.12. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.13. É vedado repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;

4.14. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

4.15. Orientar o(s) bolsista(s) na elaboração: dos relatórios técnico-científicos, parcial e final; e, da produção científica/tecnológica, vinculada ao projeto de pesquisa, para apresentação no encontro científico/tecnológico anual promovido pelo IFRS, bem como em outros meios para divulgação dos resultados;

4.16. Participar, quando convocado pela PROPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins;

4.17. Manter sob sua guarda a documentação de seu(s) bolsista(s);

4.18. Atender às demais normas do programa PIBITI, bem como a RN 017/2006 do CNPq;

4.19. Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas em cada projeto de pesquisa, no âmbito deste Programa Institucional de Bolsas.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso superior do IFRS ou em outra instituição de ensino superior, além de possuir bom desempenho acadêmico;
- 5.2. Ter Currículo *Lattes* atualizado, com data a partir de maio de 2012;
- 5.3. Não possuir vínculo empregatício;
- 5.4. Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- 5.5. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;
- 5.6. Entregar, ao coordenador do projeto, os documentos solicitados neste edital;
- 5.7. Informar os dados solicitados no termo de aceite enviado pelo CNPq, para fins de implementação da bolsa;
- 5.8. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.9. Cumprir integralmente as atividades previstas no cronograma de atividades aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- 5.10. Elaborar os relatórios técnico-científicos parciais e finais, sob orientação do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa;
- 5.11. Apresentar a produção científica/tecnológica, vinculada ao projeto de pesquisa, no encontro científico/tecnológico anual promovido pelo IFRS;
- 5.12. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "Bolsista do PIBITI/IFRS/CNPq - Brasil";
- 5.13. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS E DAS RENOVAÇÕES

- 6.1. O pesquisador poderá solicitar cotas de bolsas para, no máximo, 02 (dois) projetos de pesquisa distintos e, no máximo, 02 (dois) bolsistas para cada projeto de pesquisa;
- 6.2. Será considerada *renovação* apenas para a(s) cota(s) concedida(s) aos projetos de pesquisa no Edital PROPI Nº 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq. A solicitação de cota de bolsa adicional à concedida ao projeto de pesquisa no referido edital será considerada nova bolsa;
- 6.3. Para os pedidos de *renovação* ou *renovação* mais nova bolsa ao projeto de pesquisa contemplado no Edital PROPI Nº 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq, o pesquisador deverá submeter o mesmo projeto de pesquisa enviado no Edital PROPI Nº 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq;
 - 6.3.1. Para as propostas que foram contempladas com bolsas no Edital PROPI Nº 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq e cujo projeto de pesquisa já se encontra cadastrado no módulo SiPes/SigProj, o pesquisador somente poderá solicitar cota de bolsa se a data de finalização do projeto de pesquisa for igual ou superior a 31/07/2013.
 - 6.3.2. Para as propostas que foram contempladas com bolsas no Edital PROPI Nº 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq, cujo projeto de pesquisa não se encontra cadastrado no módulo SiPes/SigProj, o pesquisador deverá observar o disposto no item 7.2.
- 6.4. As solicitações de bolsas novas e renovações de cotas de bolsas aos projetos de pesquisa estão condicionadas a inscrição da proposta pelo pesquisador, de acordo com as normas deste edital.

7. DA ELABORAÇÃO E INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Compõem a proposta os seguintes documentos, abaixo especificados:

- a. 01 (uma) cópia impressa da capa do processo relacionado ao protocolo SUAP;
- b. 01 (uma) cópia impressa do *Formulário de indicação/substituição/cancelamento do bolsista* (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- c. 01 (uma) cópia impressa do Projeto de Pesquisa, devidamente assinado;
- d. 01 (uma) cópia impressa do Projeto de Iniciação Tecnológica, devidamente assinado;
- e. 01 (uma) cópia impressa do Currículo *Lattes*/CNPq do pesquisador, em língua portuguesa e atualizado a partir de maio de 2012;
- f. 01 (uma) cópia da descrição do cargo e 01 (uma) cópia da autorização da Direção-Geral do Câmpus para submissão de propostas coordenadas por técnicos administrativos em educação;
- g. 01 (uma) cópia impressa dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP ou CEUA, conforme necessidade do projeto.

- 7.1.1. Os documentos e informações prestadas são de responsabilidade do pesquisador coordenador da proposta;
- 7.1.2. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Comissão Institucional;
- 7.2. O projeto de pesquisa deverá estar cadastrado e aprovado (status *em andamento - normal*) no módulo SiPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigProj - <http://sigproj1.mec.gov.br/>), a fim de permitir a vinculação do(s) projeto(s) de iniciação tecnológica ao projeto de pesquisa;
- 7.2.1. A elaboração de novos projetos de pesquisa deverá ser realizada no módulo SiPes/SigProj no Edital PROPI Nº 001/2012 - FLUXO CONTÍNUO/IFRS e submetidos à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do Câmpus, para análise;
- 7.2.2. Na elaboração do projeto de pesquisa o pesquisador deverá selecionar o Câmpus de origem da proposta na Unidade Geral;
- 7.2.3. Para os projetos de pesquisa contemplados com bolsas no Edital PROPI Nº 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq e que não estejam cadastrados no módulo SiPes/SigProj, o pesquisador deverá providenciar o cadastramento do referido projeto no Edital PROPI Nº 001/2012 - FLUXO CONTÍNUO, complementando as informações relacionadas aos itens do projeto e que não tenham sido informadas no modelo de projeto de pesquisa disponibilizado no Edital PROPI Nº 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq.
- 7.2.3.1. São campos de preenchimento/adequação obrigatórios o orçamento, cronograma de atividades do projeto, data de início do projeto de pesquisa em 01/10/2011, ou data anterior conforme início do projeto, e data de fim.
- 7.2.3.2. Após o cadastramento, o projeto de pesquisa deverá ser submetido à CAGPPI do Câmpus para análise;
- 7.3. O projeto de iniciação tecnológica deverá ser elaborado no módulo SiPes/SigProj no Edital PROPI Nº 009/2012 - PIBITI/IFRS/CNPq, vinculando-o ao projeto de pesquisa previamente aprovado pela CAGPPI;
- 7.3.1. Na elaboração do projeto de iniciação tecnológica o pesquisador deverá selecionar o Câmpus de origem da proposta na Unidade Geral;
- 7.3.2. Os pesquisadores que solicitarem a renovação das cotas de bolsa, conforme aludido na Seção 06, também deverão selecionar a opção *renovação* no projeto de iniciação tecnológica e apresentar justificativa fundamentada, redigida no item "*Informações relevantes para avaliação da proposta*";
- 7.3.3. Os pesquisadores que solicitarem dois bolsistas, para o mesmo projeto de pesquisa, deverão entregar *Projetos de Iniciação Tecnológica* distintos para cada bolsista;
- 7.3.4. O cronograma de atividades do(s) bolsista(s), descrito no projeto de iniciação tecnológica deverá(ão) estar vinculados ao projeto de pesquisa submetido a este edital, devendo demonstrar que o(s) bolsista(s) terá(ão) acesso aos métodos e processos científicos/tecnológicos, estímulo ao desenvolvimento e à transferência de novas tecnologias e inovação.
- 7.4. O pesquisador deverá solicitar a(o) Coordenador(a)/Diretor(a) de Pesquisa e Inovação do Câmpus o protocolo da proposta no Sistema SUAP, com destino para PROPI - DIRPESQ, anexar cópia impressa da capa do processo e enviar, exclusivamente via *sedex*, os documentos relativos à proposta para a Comissão Institucional PIBITI/IFRS/CNPq 2012/2013, no endereço abaixo especificado:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - IFRS

Comissão Institucional - PIBITI/IFRS/CNPq

Rua General Osório, nº 348

Bairro Centro

Bento Gonçalves, RS

CEP: 95.700-000

- 7.5. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do período estabelecido no cronograma (seção 3).

8. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A homologação das propostas será realizada pela Comissão Institucional PIBITI/IFRS/CNPq 2012/2013;
- 8.2. Não serão homologadas as propostas que apresentarem a documentação incompleta, incorreta, ilegível, com dados inverídicos ou que não atendam os requisitos do pesquisador (seção 04);
- 8.3. As propostas homologadas serão avaliadas pela Comissão Institucional, sendo facultada à Comissão Externa a avaliação, caso entendam ser necessário;
- 8.4. O processo de seleção para provimento das bolsas elencadas no item 2.3. adotará os seguintes procedimentos:

8.4.1. Para análise do mérito do projeto de pesquisa e do projeto de iniciação tecnológica:

- 8.4.1.1. A análise do projeto de pesquisa e projeto de iniciação tecnológica será realizada pelos avaliadores da Comissão Institucional, conforme pontuação estabelecida no *Formulário de Avaliação de Projetos de Pesquisa* (Anexo II). A avaliação também poderá ser realizada pela Comissão Externa PIBITI/IFRS/CNPq, conforme decisão dos membros que a compõem, prevalecendo à avaliação da Comissão Externa;
- 8.4.1.2. A nota do projeto de pesquisa e do projeto de iniciação tecnológica será a média aritmética, obtida pelas notas atribuídas pelos avaliadores da Comissão Institucional;
- 8.4.1.3. A nota média será distribuída numa escala de zero a 100 (cem);
- 8.4.1.4. A nota média somente terá efeito classificatório para fins de desempate.

8.4.2. Para análise do mérito do pesquisador:

- 8.4.2.1. Titulação do pesquisador (conforme *Formulário de Avaliação do Pesquisador Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação* - Anexo III). A pontuação da titulação do pesquisador não será somada à pontuação do Currículo *Lattes*;
 - 8.4.2.2. Análise do Currículo *Lattes* do pesquisador. Nessa etapa será avaliada a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa, registrada no Currículo *Lattes* a partir de janeiro de 2007, e pontuado conforme descrito no *Formulário de Avaliação do Pesquisador Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação* (Anexo III);
 - 8.4.2.2.1. A pontuação obtida pelo pesquisador no Currículo *Lattes* será distribuída numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) para que possa ser inserida na fórmula de cálculo da nota final. Receberá nota 100 (cem) o pesquisador que apresentar a maior nota absoluta no Currículo *Lattes* e os demais terão a notas calculadas em relação a esse.
- 8.5. A Nota Final (NF) será calculada conforme os pesos e parâmetros, aplicando-se à fórmula abaixo:

$$NF = (PP \times 0,5) + (PCL \times 0,4) + (T \times 0,1)$$

- a. Nota do projeto de pesquisa e projeto de iniciação tecnológica (PP): peso 50%;
 - b. Pontuação do pesquisador, sendo:
 - b.1. Pontuação do Currículo *Lattes* (PCL): peso 40%; e,
 - b.2. Titulação (T): peso 10%.
- 8.6. Para as solicitações de renovação de cota de bolsa aos projetos de pesquisa contemplados no Edital PROPI Nº 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq, a concessão estará condicionada a análise do parecer emitido pela Comissão Institucional PIBITI/IFRS/CNPq 2011/2012 sobre o relatório parcial do(s) bolsista(s) e análise da justificativa da necessidade de renovação apresentada no projeto de iniciação tecnológica;
- 8.6.1. Para renovação será considerada o número de cotas alocadas ao projeto de pesquisa no Edital PROPI 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq;
 - 8.6.2. A solicitação de cota de bolsa adicional à concedida no Edital PROPI Nº 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq, será considerada como pedido de nova bolsa e a proposta será avaliada conforme item 8.4, para posterior cálculo da nota final e ranqueamento.

9. DO RANQUEAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. A Comissão Institucional fará o ranqueamento em ordem decrescente baseada na nota final de cada proposta, para àquelas que solicitarem novas cotas de bolsa aos projetos de pesquisa.

- 9.1.2. As propostas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) não serão ranqueadas e não terão cotas de bolsas concedidas aos projetos de pesquisa.
- 9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:
- obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e projeto de iniciação tecnológica;
 - obtiver maior nota do Currículo *Lattes*;
 - for mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento.
- 9.3. As propostas submetidas para o pedido de renovação das bolsas terão prioridade na distribuição em relação ao pedido de novas bolsas, observando-se o disposto no item 8.6;
- 9.3.1. Somente serão concedidas bolsas para pedidos de renovação aos projetos que estejam em situação regular quanto à entrega e aprovação dos relatórios parciais de atividades do(s) bolsista(s) relacionado(s) ao Edital PROPI Nº 005/2011 - PIBITI/IFRS/CNPq e o aceite da justificativa pela Comissão Institucional.
- 9.4. Considerando-se a classificação final aludida no item 9.1, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos de pesquisa receberá 01 (uma) bolsa, conforme disponibilidade. Depois de feita a primeira distribuição, caso tenha(m) sobrado bolsa(s), far-se-á a redistribuição desta(s), observando-se o ranqueamento e a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador para seu projeto de pesquisa.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. Caberá pedido de reconsideração somente à pontuação do Currículo *Lattes*;
- 10.2. O pesquisador deverá encaminhar o pedido de reconsideração conforme os prazos estipulados no cronograma (seção 03);
- 10.3. Os pedidos de reconsideração, contendo justificativa fundamentada, deverão ser encaminhados pelo pesquisador coordenador da proposta para o e-mail pibiti2012@ifrs.edu.br;
- 10.3.1. Não serão apreciados pedidos de reconsideração sem justificativa;
- 10.4. A Comissão Institucional não se responsabilizará por pedidos de reconsideração não recebidos via e-mail por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a Comissão Institucional quanto ao recebimento do seu pedido de reconsideração.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 11.1. Após a divulgação dos resultados finais, o pesquisador, que solicitou 02 (duas) cotas ao projeto de pesquisa e foi contemplado com apenas 01 (uma) bolsa, deverá definir o nome do bolsista que receberá o benefício da bolsa, conforme prazo estipulado no cronograma (seção 03).
- 11.1.1. O pesquisador deverá enviar e-mail para a Diretoria de Pesquisa do IFRS (dirpesq@ifrs.edu.br), com cópia para o presidente da Comissão Institucional PIBITI/IFRS/CNPq 2012/2013 (pibiti2012@ifrs.edu.br) e cópia para o(a) Coordenador(a)/Diretor(a) de Pesquisa e Inovação do Câmpus.
- 11.1.2. O pesquisador, ao redigir o e-mail, deverá informar o nome do bolsista e o nome do projeto de pesquisa ao qual o aluno está relacionado.
- 11.2. Para implementação da bolsa, após a divulgação do resultado final, o coordenador da proposta deverá solicitar os seguintes documentos aos estudantes indicados para as bolsas:
- Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Histórico Escolar, ao final de cada semestre letivo do curso do estudante durante a vigência da bolsa;
 - Comprovante de matrícula do semestre vigente e início de cada semestre letivo do curso do estudante, durante a vigência da bolsa;
 - Termo do compromisso do bolsista* (Anexo IV);
 - Termo de compromisso do bolsista menor de 18 anos* (Anexo V).

- 11.3. Os documentos deverão ser mantidos sob a guarda do pesquisador, para fins de auditorias internas realizadas pelo IFRS ou solicitação realizada pelo CNPq;
- 11.4. O bolsista deverá informar seus dados bancários no termo de aceite que será enviado pelo CNPq no e-mail cadastrado em seu Currículo *Lattes*, conforme prazo estipulado no cronograma (seção 03), após seu cadastramento pelos coordenadores do PIBITI/IFRS junto ao CNPq;
 - 11.4.1. É de responsabilidade do bolsista a conferência do recebimento do termo de aceite em seu e-mail particular, na caixa de *entrada*, *spams*, *e-mails excluídos*, conforme configuração específica de seu provedor de serviço de correio eletrônico;
 - 11.4.2. Os dados bancários referentes à agência e conta corrente no Banco do Brasil deverão ser de titularidade do bolsista e vinculados ao seu CPF.
 - 11.4.3. É de responsabilidade do bolsista o preenchimento e envio do termo de aceite ao CNPq, *online*, sob pena de não implementação da bolsa e não inclusão na folha de pagamento do referido mês.
- 11.5. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil;
 - 11.5.1. O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência;
 - 11.5.2. O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 12.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades a partir do dia 01 de setembro de 2012;
- 12.2. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação poderá, com justificativa, solicitar a substituição de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFRS/CNPq;
 - 12.2.1. As solicitações de substituição devem ser realizadas, preferencialmente, no início de cada mês, pois o novo bolsista indicado somente terá o nome incluído na folha de pagamento se o termo de aceite for preenchido e enviado ao CNPq, pelo bolsista, até o 15º dia do referido mês.
 - 12.2.2. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos indicados no item 11.2. e manter sob sua guarda;
 - 12.2.3. O novo bolsista deverá realizar os procedimentos indicados no item 11.4, para implementação da bolsa e inclusão na folha de pagamento.
- 12.3. A solicitação de substituição deverá ser realizada pelo pesquisador a partir do preenchimento do *Formulário de indicação/substituição/cancelamento do bolsista* (Anexo I) e envio do documento, em arquivo pdf, para o e-mail dirpesq@ifrs.edu.br, com cópia para pibiti2012@ifrs.edu.br e cópia para e-mail do(a) Coordenador(a)/Diretor(a) de Pesquisa e Inovação do Câmpus;
- 12.4. O bolsista substituído deverá entregar relatório das atividades realizadas até o momento da substituição;
 - 12.4.1. O relatório deverá ser enviado, em cópia impressa e devidamente assinada pelo bolsista e pesquisador, para o endereço informado no item 7.4.
 - 12.4.2. O pesquisador deverá enviar o relatório parcial do bolsista substituído conforme instruções da seção 13 (do Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos).
- 12.5. O novo bolsista indicado dará continuidade na execução das atividades do cronograma apresentado no projeto de iniciação tecnológica do bolsista substituído;
- 12.6. Os bolsistas substituídos/cancelados não poderão ser indicados novamente para a condição de bolsista na mesma vigência deste edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

- 13.1. O pesquisador comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas para seu(s) bolsista(s), conforme programação realizada no cronograma de atividades do projeto de iniciação tecnológica;
- 13.2. O(s) bolsista(s), com auxílio dos pesquisadores, comprometer-se-ão a enviar (01) um relatório parcial e (01) relatório final das atividades realizadas, de acordo com o cronograma (seção 3) à Comissão Institucional;

- 13.2.1. O modelo de relatório será disponibilizado no site institucional, relacionado a este edital;
- 13.2.2. O relatório parcial e final deve ser realizado de maneira individualizada, sendo 01 (um) para cada bolsista;
- 13.2.3. O relatório do bolsista, 01 (uma) via impressa e assinada pelo bolsista e pesquisador, deverá ser entregue pelo pesquisador à(ao) Coordenador(a)/Diretor(a) de Pesquisa e Inovação do Câmpus, para fins de protocolo no Sistema SUAP e envio à Comissão Institucional PIBITI/IFRS/CNPq, no endereço informado no item 7.4, via malote.
- 13.3. Durante o encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRS os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas à Comissão Externa e à Comissão Institucional;
- 13.4. A avaliação final dos trabalhos será realizada com base no(s) cronograma(s) de atividades do(s) bolsista(s), no(s) relatório(s) parcial/final e produção científica apresentada no evento científico/tecnológico do IFRS.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. A Comissão Externa PIBITI/IFRS/CNPq 2012/2013 será formada por pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq e será publicada no site institucional, relacionado a este edital.
- 14.2. A Comissão Institucional PIBITI/IFRS/CNPq 2012/2013 será nomeada através de Portaria emitida pelo(a) Reitor(a) e será publicada no site institucional, relacionado a este edital.
- 14.3. Os Câmpus deverão oferecer como contrapartida, para os projetos aprovados neste edital, toda a infraestrutura mínima para o desenvolvimento dos mesmos.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional PIBITI/IFRS/CNPq 2012/2013 e, em última instância, pelo Comitê de Pesquisa e Inovação do IFRS;
- 14.5. Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

Bento Gonçalves/RS, 29 de junho de 2012.

Getulio Jorge Stefanello Júnior
Diretor de Pesquisa e Inovação
IFRS

Alan Carlos Bueno Da Rocha
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
IFRS

(O original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação)